

ITA

GOVERNO MUNICIPAL



QUITINGA

cidade que amanhece

Ê

L E I Nº 386/96.

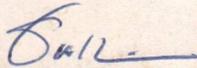
**EMENTA:** Revoga a Lei que define e disciplina as hipóteses de contratação por necessidade temporária e de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 340/93, de 12 de março de 1993.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA,  
em 26 de março de 1996.

  
Prof.º. SINÉSIO MONTEIRO DE MELO FILHO

-Prefeito -